

DECLARAÇÃO DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software – Sistema de Reconhecimento com Módulo de Biometria Facial para Registro de Ponto Eletrônico.

Em atendimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se a justificativa da razão da escolha da empresa **GSTEC SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 14.294.709/0001-51**, para a execução do objeto acima descrito.

A escolha da empresa fundamenta-se na comprovação de sua capacidade técnica e operacional para o fornecimento da solução tecnológica pretendida, tendo apresentado proposta compatível com as necessidades da Administração Pública Municipal e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Durante a fase de pesquisa de preços, foram analisadas propostas de empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação. Após a avaliação técnica e econômica das propostas obtidas, verificou-se que a empresa **GSTEC SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA** apresentou o **menor valor global**, no montante de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, evidenciando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública e atendendo ao princípio da economicidade.

A solução ofertada contempla licença de uso de software para gerenciamento do registro eletrônico de ponto, integrada ao módulo de reconhecimento por biometria facial, proporcionando maior segurança, confiabilidade, precisão e transparência no controle da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais. Além disso, o sistema possibilita a emissão de relatórios gerenciais, armazenamento seguro das informações, gerenciamento remoto, suporte técnico especializado e atualização da solução, atendendo plenamente às necessidades da Administração.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da **GSTEC SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 14.294.709/0001-51**, mostra-se a opção mais vantajosa para o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, por reunir capacidade técnica comprovada, atendimento integral às especificações do objeto e a apresentação da proposta de **menor preço**, no valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e do interesse público.



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.
GESTÃO 2025 – 2028**

GABINETE DO PREFEITO

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 15 de julho de 2026.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal